PORTARIA Nº 2499/2016/GAB., DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeado através do Decreto Presidencial de 02 de abril de 2015, publicado no D.O.U. de 06 de abril de 2015, seção 2, página 1, empossado no dia 28.04.2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo administrativo nº 23051.026606/2016-41 e,

a) CONSIDERANDO o disposto no Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública, publicado pelo TCU em 2014, em que a "governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade";

b) CONSIDERANDO a determinação da Controladoria-Geral da União (CGU) e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) aos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, para a adoção de uma série de medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, controles internos e governança, conforme orientações apresentadas na Instrução Normativa Conjunta nº 01/2016-MPOG/CGU,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança, Riscos e Controles que atuará no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, com a seguinte composição:

I - Reitor;

II – Pró-Reitores;

III – Diretores Sistêmicos;

IV – Diretor Executivo da Reitoria;

V – Diretores Gerais dos *Campi*.

§ 1º O Comitê de Governança, Riscos e Controles será presidido pelo Dirigente Máximo do Instituto Federal do Pará, na sua ausência, pelo Diretor Executivo da Reitoria.

§ 2º O Comitê poderá convocar representantes das Unidades da Reitoria e dos Campi para participarem das reuniões.

§ 3º O Auditor Chefe do IFPA poderá participar das reuniões na condição de convidado.

§ 4º O Comitê poderá reunir-se em *quorum* mínimo de três membros, presentes, necessariamente, o Dirigente Máximo do IFPA e/ou o Diretor Executivo da Reitoria.

§ 5º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples.

Art. 2º Compete ao Comitê de Governança, Riscos e Controles do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará:

I – promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;

II – institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;

III – promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;

IV – garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

V – promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;

VI – promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

VII – aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

VIII – supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

IX – liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;

X – estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;

XI – aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

XII – emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos;

XIII – monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Claudio Alex Jorge da Rocha
Reitor do IFPA
Decreto Presidencial de 02/04/2015
D.O.U. de 06/04/2015